



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



Unidos com o Povo

LEI Nº1257/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MORMAÇO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço autorizada a conceder recomposição do índice inflacionário de 7,17%, mais 0,83% de reajuste real, sobre os atuais vencimentos dos cargos do seu Quadro de Servidores.

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período dos últimos doze (12) meses, tendo como índice de correção o IGPM/FGV.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já previstas no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
Em 11 de janeiro de 2017.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra
